



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 024/90

PROJETO DE LEI N.º 57/90

DOCUMENTO N.º 2217/90

PROJETO DE LEI

Cria o Programa de Colaboração da iniciativa privada com a Administração Municipal.

Processo nº 08561/90

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REAÇÃO
SÃO VICENTE 21/08/90

Art. 1º - Com a finalidade de dotar a cidade de equipamentos urbanos, tais como, emplacamento de vias públicas, sinalização turística, colocação de abrigos nos pontos de parada de ônibus e táxis, instalações de relógios digitais e instalação de bancos em Jardins, fica criado o Programa de colaboração da iniciativa privada com a Administração Municipal.

Art. 2º - Nos equipamentos de que trata o artigo anterior, as pessoas físicas ou empresas interessadas poderão inscrever publicidade comercial própria ou de terceiros.

Parágrafo único - Toda publicidade ficará sujeita aos tributos municipais, respeitados os princípios éticos exigidos pela Lei nº 1.124/65.

Art. 3º - A forma e especificação dos equipamentos serão objeto de aprovação pela Administração Municipal.

Art. 4º - A Administração Municipal poderá cometer à CODESAVI - Companhia de Desenvolvimento de São Vicente, a execução do Programa criado pela presente Lei.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 19/09/90
ARQUIVISTA